

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
EDITAL N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Rafael Maracaípe de Almeida, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO** referente ao certame aberto pelo **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020**, o qual foi anulado por decisão administrativa:

Art. 1º Tem direito ao ressarcimento de taxas de inscrição referente ao certame aberto pelo **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO N° 001/2020** os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

I – ter sido regularmente inscrito no concurso, mediante pagamento de taxa de inscrição no respectivo certame;

II – constar na relação de candidatos que fazem *jus* ao reembolso, constante no endereço eletrônico <https://www.maurilandia.to.gov.br/> (**RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS – CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS N° 001/2020**, *excetuam-se os candidatos que tiveram inscrição (ões) isentas.*

Parágrafo Único. Serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.maurilandia.to.gov.br/> a relação dos candidatos que tiveram inscrição confirmada, mediante pagamento, e que, portanto, terão direito ao reembolso, referente ao certame, em questão.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para reembolso do valor referente à taxa de inscrição, os candidatos deverão se valer dos seguintes procedimentos:

I - acessar o endereço eletrônico <https://www.maurilandia.to.gov.br/>

II – após acessar o sistema, mediante preenchimento de formulário o candidato solicitar ressarcimento para o certame no qual se inscreveu, preenchendo os dados solicitados;

III – fornecer um documento de identificação com foto, em campo próprio do sistema de ressarcimento, sendo considerados documentos de identidade;

a) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) as cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, desde que com foto;

c) a Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto;

d) a Carteira Nacional de Habilitação, com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

IV – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição:

Art. 3º O sistema de reembolso de que trata este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.maurilandia.to.gov.br/>, a partir de 04/11/2024 até o dia 28/02/2025.

§1º Será realizada análise dos pedidos de ressarcimento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO** e a devolução será efetuada aos candidatos/solicitantes no prazo de até 90 (noventa) dias, após o encerramento do prazo referido no caput deste artigo.

§ 4º Somente serão aceitas contas bancárias do tipo Conta Poupança e/ou Conta Corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, cujo titular seja exclusivamente o candidato inscrito,

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar conta bancária apta a receber a restituição;

§ 5º A Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins não se responsabiliza por dados incorretos ou preenchimento incompleto.

Art. 4º O valor da taxa de inscrição referente ao certame aberto pelo Edital nº 001/2020 não pode ser reaproveitado para saldar taxa de inscrição de outro certame.

Art. 5º As possíveis dúvidas referentes aos procedimentos para o ressarcimento em questão poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico concursopublico@maurilandia.to.gov.br até o dia 28/02/2025.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal